

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre operações de crédito.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre operações de crédito.

Nesses termos, requisita-se:

1. Todas as operações de crédito contratadas ou a contratar entre a União e os organismos multilaterais de crédito, como o Banco Mundial e a Corporação Andina de Fomento (CAF), para financiar o auxílio emergencial e outras medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional associada ao coronavírus (Covid-19).
2. As condições de contratação de cada uma dessas operações de crédito: valor, destinação, modalidade de empréstimo, cronograma de desembolso e de amortização, juros, comissão de compromisso e de financiamento, bem como outros encargos financeiros.

3. Análise do custo efetivo médio dessas operações *vis-à-vis* o custo de captação do Tesouro Nacional no mercado internacional e a opção de captação no mercado interno.

JUSTIFICAÇÃO

Matéria publicada na imprensa relata que o governo brasileiro solicitou empréstimos internacionais, para arcar com o pagamento do auxílio emergencial, junto a diversos organismos multilaterais, como o Banco Mundial e a Corporação Andina de Fomento (CAF). Teriam sido pedidos um total de US\$ 3,5 bilhões, dos quais US\$ 350 milhões com a CAF. Deve-se considerar que, dentre as medidas adotadas pelo governo federal, o auxílio emergencial tem um custo inicial estimado de R\$ 124 bilhões.

Entendemos que cabe avaliar essas operações de crédito externo contratadas entre a União e os organismos multilaterais. É importante avaliar as condições dessas operações, como a taxa de juros, o cronograma de desembolso e de amortização e outros custos financeiros incorridos. Ademais, cabe analisar a conveniência dessas operações, considerando o custo efetivo médio dos empréstimos em face do custo de captação do Tesouro Nacional no mercado externo e em face da opção de captação no mercado interno.

Importa lembrar que, embora as taxas de juros internacionais estejam em patamar muito baixo, próximo a zero, o mesmo não se pode dizer das taxas dos empréstimos dos organismos multilaterais. Essas taxas acrescem *spreads* significativos às taxas básicas de juros, além de vários outros custos financeiros.

Portanto, é importante que o Senado Federal tenha acesso a informações detalhadas sobre essas operações de crédito, para exercer sua competência fiscalizadora estabelecida no inciso X do art. 49 da Constituição Federal.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre operações de crédito.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

|||||
SF/20866.34898-00 (LexEdit)